

**Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Farmácia
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas**

Edital Suplementar de Seleção 2023 – MESTRADO E DOUTORADO

VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 15/12/2022 a 15/01/2023**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao **MESTRADO e DOUTORADO**, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa/Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa/Curso: <http://www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no 1º semestre de 2023, duas vagas para o MESTRADO (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e duas vagas para o DOUTORADO (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova

seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições ao Mestrado e ao Doutorado serão realizadas exclusivamente via internet (online), pelo endereço <https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgcf/>. Todos os formulários e documentos devem ser enviados no formato PDF. Para o Mestrado e Doutorado, as inscrições serão realizadas no período das 10h (horário de Brasília) do dia **15/12/2022** até às 16h (horário de Brasília) do dia **15/01/2023**. **Não** serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido neste edital.

3.3 Contatos: e-mail: colposfar@farmacia.ufmg.br, página web www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/.

3.4. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a) Formulário de Inscrição do Curso preenchido online (<https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgcf/>)
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo,

deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.7.1 Para se inscrever no exame de seleção ao mestrado ou doutorado, o candidato deverá realizar sua inscrição pelo endereço <https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgcf/>, conforme item 3.2, e anexar os seguintes documentos em PDF, exceto o formulário de inscrição que deve ser preenchido no site:

- a)** formulário de inscrição, devidamente preenchido, disponível online;
- b)** 01 (uma) fotografia 3x4 cm recente. Não será aceita fotografia enviada diferente do exigido neste Edital
- c)** cópia (frente e verso em arquivo único) do diploma de graduação em Farmácia ou em áreas afins reconhecido pelo MEC, ou expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, a juízo do Colegiado do PPGCF, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou documento que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, expedido pelo colegiado do curso de origem, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- d)** Curriculum vitae ou Curriculum Lattes (modelo da Plataforma Lattes/CNPq – site: <http://lattes.cnpq.br/>), estando documentado na ordem de sequência do currículo. Os comprovantes das publicações/atividades listadas no currículo deverão ser obrigatoriamente anexados na ordem numérica. Apenas informações curriculares com comprovação serão computadas no exame de currículo. Todos os documentos deverão ser oficialmente reconhecidos. Documentos que devem ser enviados para a avaliação do currículo: a) cópias dos resumos, artigos, capítulos ou depósitos de patentes e b) certificados de conclusão de cursos de especialização ou aperfeiçoamento; c) comprovante da Instituição ou, caso não disponível, carta(s) do(s) orientador(es) do candidato, informando a instituição onde foi realizada a atividade acadêmica, início e final da mesma e sua característica, se formal ou voluntária, o projeto desenvolvido e publicações (resumos, artigos, patentes) resultantes, se for o caso; d) comprovante de premiações;
- e)** histórico escolar do curso de graduação;
- f)** cópia da certidão de nascimento ou de casamento ou separação (se tiver ocorrido alteração do nome), carteira de identidade, CPF, certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);
- g)** cópia do comprovante de residência;
- h)** comprovante de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser brasileiro e do sexo masculino. Carimbo, no documento militar e/ou no verso do diploma, da comunicação da conclusão da graduação à autoridade militar (Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, conforme legislação vigente) A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- i)** para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<https://>

www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/), deverão ser apresentados:

- j) autodeclaração de pessoa com deficiência;
- k) relatório do médico assistente;
- l) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- m) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa ([https:// www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/](https://www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/)), deverão ser apresentados:
- n) autorreconhecimento indígena;
- o) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas;
- p) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- q) Tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida e assinada disponível no site do Programa.

3.8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO AO DOUTORADO

3.8.1 Para se inscrever no exame de seleção, o candidato ao DOUTORADO deverá enviar pelo endereço <https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgcf/>, conforme item 3.2, além dos documentos descritos no item 3.7 (exceto “e”), os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar do curso de pós-graduação, quando houver;
- b) cópia do diploma do curso de Mestrado, frente e verso em arquivo único, se houver, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido; ou ata de defesa da dissertação de mestrado;
- c) Pré-projeto de tese, contendo título, resumo, introdução (com revisão bibliográfica sobre o tema), justificativa, objetivo, material e métodos, bibliografia e cronograma das atividades. O pré-projeto deverá apresentar originalidade evidente, contribuição relevante na área e mérito científico. A inserção do pré-projeto em uma das linhas de pesquisa do PPGCF deve estar claramente definida. As linhas de pesquisa do PPGCF são: 1) Produtos naturais e sintéticos: obtenção, caracterização químico-biológica e desenvolvimento farmacêutico e 2) Aspectos moleculares, celulares e epidemiológicos das doenças, com perspectivas de aplicação em diagnóstico, prognóstico e/ou terapêutica.

3.9. Inscrições com documentação incompleta, ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após a inscrição. **Nenhum** documento poderá ser anexado/enviado após o término do prazo para inscrição ou fora da plataforma estabelecida neste Edital.

3.10. A Coordenação do Programa analisará a documentação apresentada pelos candidatos ao mestrado e doutorado e decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição. A divulgação do deferimento desses pedidos será feita até às 17 horas do dia **17/01/2023** na página www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/.

3.11 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados, assinados pelo candidato e enviado para o endereço eletrônico colposfar@farmacia.ufmg.br. Os recursos não fundamentados serão indeferidos. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora do prazo e que não estejam devidamente datados e assinados pelo candidato.

3.12 Após o deferimento da inscrição ao Mestrado, será atribuído ao(a) candidato(a) um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção de sua prova pela Comissão de Seleção.

3.13 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.9 deste Edital.

3.14 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, dos correios, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.15 O candidato só poderá realizar uma única inscrição.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção ao Mestrado e ao Doutorado será constituída por quatro membros (três titulares e um suplente) indicados pelo Colegiado do PPGCF. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da comissão de seleção será divulgada, na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto à declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das comissões em função dos candidatos inscritos neste concurso, nos termos da legislação vigente. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

5. DO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO

5.1 A seleção dos candidatos ao MESTRADO será feita em duas etapas, ambas na modalidade não presencial, uma de caráter exclusivamente eliminatório, e outra de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

5.1.1. Primeira etapa. Prova escrita de compreensão de texto de literatura científica em língua inglesa, de caráter exclusivamente eliminatório, em consonância com a Resolução N° 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. Esta prova será na modalidade não presencial, **no dia 25/01/2023, às 09:30** horas (horário de Brasília), e com caráter exclusivamente eliminatório. A prova terá duração de 2h (duas horas) e será permitido o uso de dicionário, próprio e impresso. Exige-se aproveitamento de, pelo menos, 60% nesta prova. A divulgação do resultado desta etapa será feita até às 17 horas (horário de Brasília) do dia **27/01/2023**, no site www.farmacia.ufmg.br/ppgcf. A nota obtida nesta prova não será utilizada no cômputo da média final para a aprovação do candidato, mas é requisito para ingresso no curso.

5.1.1.1 O procedimento a ser adotado para a realização da prova online será enviado ao candidato no e-mail cadastrado no sistema de inscrição, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência da prova.

5.1.1.2 Para a realização da prova online, o candidato deverá providenciar local adequado e certificar-se que seu dispositivo eletrônico atende aos seguintes requisitos técnicos básicos: sistema operacional macOS 10.12 (ou versão posterior);

Windows 7 - 64 bits (ou versão posterior) ou Linux Ubuntu; possuir capacidade de processamento de dados igual ou superior à capacidade de um processador Intel core i3; capacidade de memória aleatória (RAM) de no mínimo 2 (dois) GB (gigabytes); espaço em disco de no mínimo 1 Gb; webcam externa ou integrada e permissão de administrador para a instalação do aplicativo de segurança. Também compete ao candidato providenciar serviço de conexão com a internet com velocidade mínima de 2 Mbps (megabits por segundo).

5.1.1.3 O candidato é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet, durante a realização da prova online, com a plataforma que será utilizada para a realização da prova. Caso o candidato não consiga realizar ou finalizar essa prova devido a problemas técnicos externos à UFMG que comprometam a conexão do computador do candidato, não haverá reposição de prova.

5.1.1.4 A inscrição no processo seletivo implica a concordância do candidato com os princípios éticos e legais pertinentes à realização da prova online, sendo que o candidato assume o compromisso de não usar meios fraudulentos ou ilegais e de não solicitar ou contar com auxílio de terceiros para a realização desta prova. Em caso de constatação de fraude na realização das provas, o candidato estará automaticamente eliminado do processo e sujeito às penalidades previstas na legislação brasileira federal para concursos públicos.

5.1.1.5 A plataforma TestWe (<https://testwe.eu/pt/>), utilizada para realização da prova online, possui ferramenta de reconhecimento facial e captura de áudio para verificação de possíveis fraudes. Durante a realização do exame, a plataforma bloqueia o acesso do usuário a outras aplicações como documentos, softwares e páginas Web. Os candidatos deverão descarregar, instalar e testar a plataforma TestWe pelo menos uma semana antes da realização das provas. Qualquer software antivírus presente no computador deverá ser desativado durante o exame.

5.1.1.6 Serão **dispensados** desta prova os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, um dos seguintes certificados:

- (I) Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG, nos termos da Resolução Nº 08/2008 do CEPE, expedido nos últimos três anos, com pontuação mínima de 60%;
- (II) *Test of English as Foreign Language* – TOEFL (mínimo de 79 pontos para o IBT - *Internet Based Test* ou 550 pontos para o ITP - *Institutional Testing Program*);
- (III) *International English Language Test* – IELTS (mínimo de seis pontos);
- (IV) *First Certificate in English* da Universidade de Cambridge, ou outro equivalente, a juízo do Colegiado, dentro da validade do teste.
- (V) Será também aceita a comprovação de aprovação em exame de conhecimento de língua inglesa realizado para seleção de curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES.

5.1.1.7 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

5.1.1.8 Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

5.1.2. Segunda etapa. A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com

valor total de 100 pontos, **constará de três avaliações**. Para ser aprovado, o candidato deverá obter nesta etapa, pelo menos, 60% do total dos pontos distribuídos. O candidato terá, no máximo, 1h (uma hora) para finalizar a primeira avaliação e 1h (uma hora) para finalizar a segunda avaliação e enviar, cada uma das provas.

5.1.2.1 Primeira avaliação: Prova escrita de bases biológicas ou bases químicas, totalizando 45 (quarenta e cinco) pontos, baseada no programa e bibliografia relacionados na página www.farmacia.ufmg.br/selecao-ppgcf/. Esta prova será na modalidade não presencial. Estarão disponíveis 2 (duas) provas de bases biológicas (1 (uma) de Farmacologia e outra de Fisiologia) e 2 (duas) provas de bases químicas (1 (uma) de Química Orgânica e outra de Química Analítica). Das 4 (quatro) provas, o candidato deverá escolher apenas 2 (duas) provas para responder, podendo ser 1 (uma) prova de bases biológicas (farmacologia ou fisiologia) e outra de bases químicas (química orgânica ou química analítica), ou ambas da mesma base. Caso o candidato responda mais de 2 (duas) provas, serão consideradas apenas as 2 (duas) primeiras provas respondidas e desconsideradas as demais. Cada prova constará de 5 (cinco) questões, podendo ser abertas e/ou fechadas. Essa prova será realizada no dia **31/01/2023**, das 9h30 às 10h30 (horário de Brasília).

5.1.2.2 Segunda avaliação: Interpretação de texto científico, totalizando 40 (quarenta) pontos. Serão apresentadas questões, em português, relativas a trechos de artigos científicos, em inglês. Para realização dessa prova será permitido o uso de dicionário, próprio e impresso. Essa prova será realizada, na sequência da prova anterior, na modalidade não presencial, no dia **31/01/2023**, das 10h30 às 11h30 (horário de Brasília). O procedimento a ser adotado para a realização da prova online será enviado ao candidato no e-mail cadastrado no sistema de inscrição, conforme item 5.1.1.1. O candidato deverá garantir as condições apresentadas nos itens 5.1.1.2 a 5.1.1.5 deste edital.

5.1.2.3 Terceira avaliação: Avaliação do currículo do candidato, totalizando 15 (quinze) pontos. Só serão pontuados os itens com comprovação anexada ao currículo. A pontuação máxima atribuída ao currículo será de 15 (quinze) pontos, mesmo que a soma dos pontos exceda esse valor. O currículo será avaliado de acordo com a Tabela a seguir.

Item	Pontos
Atividade acadêmica sob supervisão/orientação (iniciação científica, monitoria, extensão, estágio extracurricular, Programa Educação Trabalho – PET. A atividade acadêmica sob supervisão/orientação poderá ser formal (contemplada com bolsa) ou não (atividade sem remuneração, denominada voluntária)	4,0/ano
Resumo em evento (os eventos considerados serão: semana de iniciação científica institucional, eventos científicos de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional)	5,0/cada
Publicação em periódico científico (serão consideradas publicações em periódicos da área da Farmácia e áreas afins que apresentem o JCR: Journal Citation Reports (j), SJR: SCImago Journal Rank (h), ou no mínimo indexação no SciELO, PubMed/Medline, Scopus e LILACS e não indexados no ISI/Web of Knowledge/Thomson Reuters e Scopus/SCImago/Elsevier)	10,0/cada
Patente	10,0/cada
Capítulo de livro	8,0/cada

Cursos de especialização (mínimo de 360 horas)	12,0/curso
Cursos de aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	6,0/curso
Premiações (primeiro autor)	5,0/cada

A pontuação máxima que será considerada na análise de currículo é 15 (quinze) pontos, mesmo que a soma dos pontos exceda esse valor.

5.1.3 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado juntamente ao resultado final. Os recursos, parcial ou final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa por escrito, datados, assinados e enviados para o endereço eletrônico colposfar@farmacia.ufmg.br, conforme especificado item 3.2 deste Edital.

5.1.4 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5.1.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica e comprovar conhecimento de língua portuguesa, mediante a apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros- Celpe-Bras (nível intermediário). A apresentação do certificado de proficiência em língua portuguesa poderá ser realizada em até 1 (um) ano, contado a partir da data de registro do candidato no curso de MESTRADO. Para informações sobre esse Certificado acesse o Portal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC: <http://portal.inep.gov.br/celpebras>.

6. DO PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO

6.1 A seleção dos candidatos ao DOUTORADO será feita em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, englobando 2 (duas) avaliações. O candidato aprovado no processo seletivo deverá comprovar proficiência em língua inglesa. A apresentação do certificado de proficiência em língua inglesa poderá ser realizada em até 1 (um) ano, contado a partir da data de registro do candidato no curso de DOUTORADO.

6.1.1 Primeira avaliação: apresentação oral do pré-projeto de tese seguida de arguição do candidato pela Comissão Examinadora. O valor total desta etapa é de 100 (cem) pontos, sendo 75 (setenta e cinco) pontos para a apresentação oral do pré-projeto de tese seguida de sua defesa e 25 (vinte e cinco) pontos para a análise de currículo. Para ser aprovado o candidato deverá alcançar, pelo menos, **70% da soma das avaliações**.

6.1.1.1 Na apresentação oral do pré-projeto de tese seguida de arguição do candidato pela Comissão Examinadora. Essa etapa será realizada de forma não presencial, por videoconferência. A plataforma a ser utilizada, a data e escala para apresentação oral seguida de arguição serão divulgadas até o dia **17/01/2023**, na página www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/. O candidato se responsabilizará pela conexão, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

6.1.1.2 Os seguintes quesitos serão avaliados pela Comissão Examinadora: domínio do tema e da fundamentação científica e metodológica do projeto (60 pontos), exequibilidade do projeto (5 pontos), apresentação oral (10 pontos). A apresentação do pré-projeto é de

no máximo de 20 minutos, seguida de arguição pela comissão examinadora por um período estimado de até 40 minutos.

6.1.2 Segunda avaliação: análise de currículo.

6.1.2.1 O currículo será avaliado de acordo com a seguinte tabela (*):

Item	Pontos
Conclusão do curso de mestrado(#)	15,0
Artigo $j \geq 4,040$	10,0
Artigo $4,040 > j \geq 3,010$	8,6
Artigo $3,010 > j \geq 1,950$ ou $h \geq 1,2$	7,0
Artigo $1,950 > j \geq 1,000$ ou $1,2 > h \geq 0,8$	5,0
Artigo $1,000 > j \geq 0,000$ ou $0,8 > h \geq 0,2$	4,0
Artigo $h < 0,2$	3,0
Artigo Indexados no SciELO, PubMed/Medline, Scopus e LILACS e não indexados no ISI/Web of Knowledge/Thomson Reuters e Scopus/SCImago/Elsevier	2,0
Pedido de patente	4,0
Patente concedida	8,0
Capítulo de livro internacional	7,0
Capítulo de livro nacional	5,0
Publicação em evento	1,0 (máximo de 5 (cinco) pontos)
Cursos de especialização (mínimo de 360 horas)	5,0/curso
Cursos de aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	3,0/curso
Co-orientação de TCC	2,0/aluno
Participação em bancas de TCC	1,0/banca
Atividade acadêmica sob supervisão/orientação (Iniciação científica, monitoria, extensão, estágio extracurricular, Programa Educação Trabalho – PET)	1,5 ponto/ano máximo de 6 (seis) pontos
Premiações (primeiro autor)	2,0

(*) No caso do candidato não ser o primeiro autor (artigo, capítulo de livro ou manuscrito submetido à publicação), a pontuação a ser atribuída é de 50% daquela apresentada na tabela. Para definição da categoria do artigo, será considerado prioritariamente o JCR - Journal Citation Reports (j) e na sua ausência o SJR - SCImago Journal Rank (h), mais recente, conforme pontuação estabelecida na tabela. **A pontuação máxima que será considerada na análise de currículo é 25 (vinte e cinco) pontos, mesmo que a soma dos pontos exceda esse valor.**

(#) Diploma ou certificado emitido pela coordenação do Curso de origem.

6.1.3 Caberá recurso contra o resultado do processo seletivo, o qual deverá ser dirigido à Coordenação do Programa e enviados para o e-mail colposfar@farmacia.ufmg.br. Os recursos não fundamentados serão indeferidos. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora do prazo e que não estejam devidamente datados e assinados pelo candidato.

6.1.4 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e forma de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

7.3.1. O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

7.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à

pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4. A omissão do candidato em solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

8.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7. O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

9.1 A nota final de cada candidato à seleção ao **MESTRADO** será a soma das notas das provas escritas de bases biológicas e/ou químicas, interpretação de texto e da avaliação do currículo. A nota final mínima para aprovação será 60 (sessenta) pontos. No caso da seleção ao **DOCTORADO**, a nota final será apurada pela soma das notas das duas avaliações exigindo-se pelo menos 70% da soma das avaliações.

9.1.1 O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como

resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência, conforme o item 3.6 deste edital.

9.2 Os resultados não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax ou e-mail, devendo os candidatos consultar o sítio do Programa (<http://www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/>). Os resultados finais serão divulgados em duas listas contendo a sequência decrescente de aprovação para:

a) Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os **candidatos aprovados e classificados** por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

b) Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos **aprovados e classificados** e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.3 Em caso de empate no **MESTRADO**, levar-se-á em conta, em primeiro lugar, a nota da prova de bases biológicas e/ou químicas, em segundo lugar, a nota da prova de interpretação de texto, em terceiro lugar, a nota do currículo e, em quarto lugar, a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Em caso de empate da seleção ao **DOUTORADO**, a vaga será ocupada pelo candidato que obtiver a maior nota em: 1º) *Curriculum Lattes*; 2º) apresentação oral do pré-projeto de pesquisa; 3º) candidato mais idoso.

9.4 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.5 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.6 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, podendo, a critério do colegiado, ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme item 2.1.1.

9.7 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, podendo, a critério do colegiado, ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência conforme item 2.1.1.

9.8 O resultado final para o processo seletivo ao **MESTRADO e DOUTORADO** será divulgado até 17 horas do dia **03/02/2023** na página web do PPGCF (<http://www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/>).

9.9 O prazo para recurso contra o resultado final do exame de seleção ao **MESTRADO e**

DOUTORADO é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, por escrito, e enviados para o endereço eletrônico colposfar@farmacia.ufmg.br informado no item 3.3 deste Edital.

9.10 Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

9.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA.

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo ao **MESTRADO e DOUTORADO** deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período de **14/02/2023 a 15/02/2023**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados ao MESTRADO e DOUTORADO será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **até o dia 17/02/2023**.

10.2. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

10.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o endereço eletrônico colposfar@farmacia.ufmg.br, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau), até o dia **14/02/2023** para candidatos ao **Mestrado. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau**, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, uma cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia com selo de autenticação consular deverá ser apresentada, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola e francesa.

10.5 Candidatos estrangeiros deverão enviar para o endereço eletrônico colposfar@farmacia.ufmg.br **até o dia 14/02/2023**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

10.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art.39, §2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do PPGCF, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

10.9 No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2022.

Professora Elaine Amaral Leite – Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais.